



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

Portaria SEMEIA nº 102/2023	Empresa : VITÓRIA MINING- MINERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Validade: 10/07/2024
CNPJ: 04.257.245/0016-36	Data: 10/07/2023	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL- AA		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Florestal nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, tendo em vista o que consta do **Processo nº 109-2023/AA-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Autorização Ambiental**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, a Vitória Mining – Mineração, Importação, Exportação Ltda, cadastrado no CNPJ sob nº 04.257.245/0016-36, com sede na Fazenda Carnahybas, Zona - Rural, no Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia, com a finalidade fazer captação de água superficial em aguada, com o ponto de captação: 13°03'04.81''S e 43°22'14.86''O, e vazão de 0,45l/s, para atividade de mineração, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Fornecer aos funcionários EPI's, adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e emprego, sendo obrigatório seu uso. Prazo: imediato; **II.** Deverá evitar perdas de águas no seu transporte. **Art. 2.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023